

Estado da Pernambuco

Governo Municipal

Prefeitura do Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Complementar nº 008/2014 de 28 de Fevereiro de 2014.

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

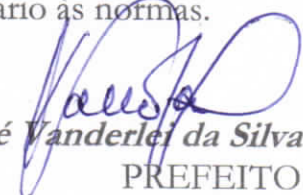
Art. 1º. Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 750,00
PA - 2	R\$ 750,00
PA - 3	R\$ 724,00
PA - 4	R\$ 724,00
CC1	R\$ 1.335,00
CC2	R\$ 750,00
CC3	R\$ 750,00
CC4	R\$ 750,00
CC5	R\$ 724,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2014 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Recebi em
28/02/2014


José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Marina Morgis de Arruda
CPF 055.570.04-33
Diretora Administrativa